145/2025, pelo período de 09/06/2025 a 03/07/2025 (25 dias);

Considerando as informações constantes no processo nº 2025-2C6XW, informando férias remanescentes da servidora pelo período de 02/09/2025 a 07/09/2025 (06 dias); e

Considerando o disposto nos Arts. 78 e 80, da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder férias remanescentes pelo período de 02/09/2025 a 07/09/2025 (06 dias), não usufruídas no período concessivo, à Servidora Pública Municipal SABRINA MARCIA ARNHOLZ -Assistente Administrativo - Matrícula nº 053049, suspensas por meio da Portaria Secadm nº 145/2025, restando 19 dias a serem usufruídos oportunamente.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para 02/09/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 27 de agosto de 2025.

**VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO** 

Secretário de Administração Portaria nº 014/2025

Protocolo 1621101

### Contrato

O Município de Santa Maria Jetibá-ES, por intermédio da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social, torna público que firmou o CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO nº 005/2025, que segue:

Resumo do Contrato de Permissão de Uso no 005/2025, com a CENTRO DE INTEGRAÇÃO **EMPRESA-ESCOLA** DO **ESPÍRITO** SANTO (CIEE/ES. Objeto: O presente contrato objetiva a permissão de uso de Bem Público a título precário e gratuito, do seguinte imóvel: auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) "Ana Paula Reblin Viana" situado na rua Germano Marquardt, s/n, Vila Nova do município de Santa Maria de Jetibá/ES, com as seguintes medidas 7,25 mt de comprimento e 5,25 mt de largura, visando a realização de capacitação do programa jovem aprendiz. O local a ser autorizado será avaliado a depender da demanda e do programa a ser desenvolvido pelo **PERMISSIONÁRIO**. Vigência: Este contrato terá vigência a partir da data de assinatura e término em 31 de julho de 2027, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo assinado entre as partes, desde que mantida a finalidade do uso e o interesse público -Processo 2025-CL6C5.

**RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA** 

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1621121

### São Domingos do Norte

### Edital

### EDITAL Nº 03/2025 - PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR MUNICIPAL COORDENADOR DO PAES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e alterações posteriores, que trata do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo - Paes, regulamentada pelo Decreto nº 5897-R, de 06 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Espírito Santo em 09/12/2024, torna pública a seleção de profissionais do magistério com o objetivo de instituir professor bolsista para atuar como Professor Municipal Coordenador do PAES - Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo e de compor cadastro de reserva.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo regido por este Edital tem como objetivo selecionar profissionais integrantes do 1.1 quadro efetivo do magistério da rede municipal, em exercício, portadores de curso de licenciatura, com vistas a instituir professor bolsista para atuar como Professor Municipal Coordenador do PAES e a compor cadastro de reserva.

O candidato selecionado como bolsista deverá fazer parte do quadro funcional efetivo do magistério 1.2 do município, preferencialmente com apenas um vínculo, cuja carga horária será estendida para 40 horas semanais pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2.1 No caso de professor com 02 (dois) vínculos, cabe ao município a organização do cumprimento de sua carga horária.

O candidato, ao efetivar a inscrição, declara estar ciente do conteúdo deste Edital e estar de acordo com as disposições previstas.

**2 DA NATUREZA DO PAES** 

2.1 O Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (PAES) foi instituído pela Secretaria de Estado da Educação (Sedu) por meio da Lei nº 10.631, de 29 de março de 2017. O PAES tem por objetivo viabilizar e fomentar o regime de colaboração entre as redes estadual e municipal de ensino a partir do diálogo permanente e ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e à melhoria dos indicadores educacionais dos alunos, das unidades de ensino e das referidas redes da educação básica no Espírito Santo, envolvendo domínio de competências de leitura, escrita e cálculo, adequados a cada idade e escolarização nas duas primeiras etapas de ensino da educação básica. O Regime de Colaboração do PAES abrange 03 (três) áreas, a saber: planejamento e suporte, apoio à gestão e fortalecimento da aprendizagem.

### **3 DA NATUREZA DA BOLSA DE APOIO TÉCNICO E DA VAGA**

3.1 O Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico, no âmbito do Paes, foi instituído pela Lei Estadual no 10.880, de 19 de julho de 2018, e suas alterações, regulamentado pelo Decreto nº 5897-R, de 06 de dezembro de 2024 e se constitui instrumento de apoio à execução das ações do PAES nos municípios, fortalecendo o Regime de Colaboração entre estado e municípios.

3.2 O Programa, conforme legislação, prevê a concessão, para os municípios signatários do PAES, de 01 (uma) bolsa de apoio técnico ao integrante efetivo do quadro do magistério da rede municipal, em exercício, portador

de curso de licenciatura, que atuará como Professor Municipal Coordenador do PAES.

3.3 A SEDU concederá 01 (uma) bolsa de apoio técnico ao Professor Municipal Coordenador do PAES com valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme previsto no art. 7º da Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e alterações posteriores, e no art. 5º do Decreto nº 5897-R, de 06 de dezembro de 2024.

3.4 O período de concessão da bolsa será de 3 (três) a 12 (doze) meses, no máximo, podendo ser prorrogado por um único período e até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

- 3.5 Os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, subsídio, remuneração ou proventos recebidos, sendo que a eles não se aplicam benefícios como férias, remuneração rescisória, licenças médicas ou caso fortuito e de força maior.
- 3.6 As atividades exercidas como bolsista no âmbito do PAES não caracterizam vínculo empregatício, tanto no que se refere à Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), como em relação ao regime jurídico a que o servidor estiver submetido.
- 3.7 É vedada a acumulação de bolsa do PAES com bolsas de mesma referência, bem como com bolsas de estudo ou pesquisa oferecidas por outros órgãos do Poder Público, sendo que a inobservância desse requisito implicará no cancelamento da bolsa e devolução dos valores recebidos de uma das bolsas.

3.8 A concessão da bolsa será precedida da celebração de Termo de Compromisso do Professor Municipal Coordenador do PAES (Anexo I).

3.9 O participante do Programa dé Concessão de Bolsas de Apoio Técnico poderá ser desligado antes do prazo fixado, por decisão da Secretaria Municipal de Educação ou da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, conforme Anexo II, mediante procedimento sumário, garantido o direito de defesa, desde que verificada conduta irregular referente à frequência, à postura ou à qualidade do serviço e, ainda, quando não atender a outras obrigações determinadas neste Edital ou em legislação específica.

### 4 DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS DAS PARTÉS

4.1 Da SEDU/SRE

a)

d)

Participar da comissão de seleção do presente Edital organizado pelo município;

validar o resultado da seleção do presente Edital do município; b)

ratificar e, se necessário, sugerir correções no Plano de Trabalho do professor municipal coordenador c) do PAES (Modelo disponível no Anexo III);

liberar os recursos destinados ao pagamento da bolsa;

promover a formação em serviço para o bolsista;

e) a) validar e atestar o relatório mensal de atividades e frequência do bolsista, bem como as justificativas f) de possíveis ausências;

acompanhar a execução das atividades do bolsista no município; e g)

outras atribuições correlatas, identificadas como necessárias. h)

4.2 Da Secretaria Municipal de Educação

Criar a comissão de seleção responsável pela execução do processo seletivo do Professor Municipal a) Coordenador do PAES, obedecendo às determinações estabelecidas pelo presente Edital;

realizar o processo seletivo estabelecido pelo presente Edital; b)

divulgar o edital e o resultado de cada etapa do processo de seleção nos meios oficiais de comunicação, c) sob pena de anulação do processo seletivo em caso de descumprimento comprovado desta determinação;

informar à SEDU/SEAE/GERCO, por meio de ofício, o resultado da seleção deste Edital; d)

localizar o Professor Coordenador Municipal do PAES na Secretaria Municipal de Educação, com carga e) horária de 40 horas semanais.

encaminhar o Plano de Trabalho do Professor Municipal Coordenador do PAES à SEDU/SRE;

f) acompanhar a execução das atividades do bolsista no município;

- g) garantir a atuação do bolsista na articulação das atividades do PAES no município; h) monitorar e atestar o relatório mensal de atividades e frequência do bolsista;
- i) garantir condições materiais para o desenvolvimento das atividades do bolsista no município, tais j) como: infraestrutura na Secretaria Municipal de Educação, diárias para viagens a trabalho, acompanhamento in loco nas escolas e participação em formações e reuniões;

comunicar à SEDU/SEAE/GERCO, por meio de ofício, o desligamento ou a troca de bolsista; e

k) outras atribuições correlatas. I)

- Do Professor Municipal Coordenador do PAES 4.3
- a) Cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nas atividades correlatas ao PAES;
  - elaborar e encaminhar à SEDU/SEAE/GERCO o Plano de Trabalho anual no prazo estabelecido;
- atualizar o Plano de Trabalho anual sempre que necessário;
- d) elaborar e encaminhar à SEDU/SEAE/GERCO relatório mensal de atividades e frequência até o 3º dia útil

do mês subsequente, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Educação e SRE;

participar integralmente de todas as reuniões, planejamentos, encontros, formações e seminários promovidos pela SEDU/SEAE/GERCO/SRE e, em caso de ausência, justificar os motivos;

f) apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos e dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;

compilar, analisar e elaborar parecer técnico a partir de indicadores relevantes;

orientar, acompanhar e monitorar o desenvolvimento das ações do PAES;

planejar e coordenar reuniões pedagógicas e administrativas de caráter formativo e informativo, sempre i) que necessário;

elaborar relatórios técnicos e organizar arquivos pedagógicos;

k) acompanhar in loco as ações realizadas no município com o intuito de observar, registrar e propor intervenções pedagógicas, quando necessárias;

elaborar estratégias de intervenção técnico-pedagógica nas escolas em que os resultados não forem

m) cumprir criteriosamente a agenda e a carga horária da Secretaria Municipal de Educação na articulação das ações do PAES no município;

n) ter disponibilidade para viagem, quando a demanda de trabalho necessitar;

trabalhar em cooperação com o Articulador Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa);

trabalhar em cooperação com o Coordenador Municipal da Busca Ativa;

q) mobilizar a integração das ações do PAES com as ações do Programa Capixaba de Fomento à Implementação de escolas municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral (PROETI); e

outras atribuições correlatas.

### 5 DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO DESTE EDITAL

5.1 O candidato deve:

fazer parte do quadro funcional efetivo do magistério do município; a)

estar em efetivo exercício; b)

ter formação completa em Licenciatura (professor ou pedagogo); c)

ter disponibilidade para assumir as atividades na função pleiteada imediatamente após a convocação; d)

ter disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais. e)

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção, atendendo ao Parágrafo único do art. 8º da Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e alterações posteriores, contemplará os seguintes critérios:

análise de currículo; a)

análise do Plano de Trabalho; b)

entrevista. c)

Ós critérios serão pontuados de acordo com a tabela a seguir:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Análise de currículo	20 (vinte) pontos
Análise do Plano de Trabalho	30 (trinta) pontos
Entrevista	50 (cinquenta) pontos
Pontuação total	100 (cem) pontos

6.2 Análise de currículo

6.2.1 Os candidatos deverão apresentar Formulário de Inscrição (Anexo IV), contendo informações sobre formação acadêmica e experiência profissional, acompanhado do currículo e de documentação comprobatória. A análise do currículo será realizada conforme os critérios de pontuação definidos na tabela a seguir:

1	
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO	N. L. (21. 74.
I - Formação acadêmica/curso de formação continuada - será considerado somente um título entre os itens A, B, C.	Valor atribuído
A. Pós-graduação stricto sensu, doutorado em área de licenciatura ou educação.	06 (seis) pontos
B. Pós-graduação stricto sensu, mestrado em área de licenciatura ou educação.	05 (cinco) pontos
C. Pós-graduação lato sensu, especialização em área de licenciatura ou educação.	04 (quatro) pontos
<ul> <li>D. Cursos de qualificação com carga horária mínima de 80 horas correlatos à área do ciclo de alfabetização e correlatos à área de gestão escolar. Máximo de cursos a serem pontuados: 3 (três).</li> </ul>	01 (um) ponto
Total I	09 (nove) pontos
II - Experiência profissional - será considerado somente a experiência profissional dos últimos dez anos.	Valor atribuído por ano trabalhado
A. Experiência na função de diretor escolar na educação infantil e/ou no ensino fundamental - máximo de anos	
B. Experiência na função de pedagogo na educação infantil e/ou no ensino fundamental (especificar esses	
C. Experiência na função de regente de classe na educação infantil e/ou no ensino fundamental (especificar esses campos de atuação) - máximo de anos a serem pontuados: 4 anos.	0,5 (meio) ponto por ano trabalhado

D. Experiência em função técnica Secretaria Municipal de Educação (máximo de anos a serem pontuados: 6 anos).	0,5 (meio) ponto por ano trabalhado
Total II	11 (onze) pontos
Total I e II	20 (vinte) pontos

6.3 Análise do Plano de Trabalho

6.3.1 Os candidatos deverão apresentar Plano de Trabalho, conforme modelo (Anexo III). 6.3.2 O Plano de Trabalho deverá ser entregue juntamente com o Formulário de Inscrição.

A análise do Plano de Trabalho será realizada observando-se os critérios de pontuação definidos na tabela a sequir:

CRITÉ	RIOS DE ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO	NOTA
Α	Atendimento aos objetivos do PAES em relação ao apoio à gestão e ao fortalecimento da aprendizagem.	10 (dez) pontos
1	Coerência com as metodologias que vêm sendo desenvolvidas para o apoio à gestão e o fortalecimento da aprendizagem.	12 (doze) pontos
С	Clareza, consistência, objetividade e condição de aplicabilidade.	8 (oito) pontos
Total		30 (trinta) pontos

### 6.4 Entrevista

6.4.1 Esta etapa consistirá na arguição do (a) candidato (a) por uma Banca Examinadora constituída por servidores da Superintendência Regional de Educação e por servidores da Secretaria Municipal de

6.4.2 Serão classificados em ordem decrescente e estarão aptos para a entrevista, os candidatos que

obtiverem o mínimo de 35 (trinta e cinco) pontos na somatória da pontuação dos critérios de:

análise de currículo; e

apresentação e análise do Plano de Ação.

6.4.3 Serão convocados para a entrevista, até 5 (cinco) candidatos, por ordem de classificação.

6.4.4 O resultado da análise de currículo e da apresentação e análise do Plano de Ação e as datas e

horários das entrevistas serão divulgados no site do município.

6.4.5 A entrevista tem valor global de 50 (cinquenta) pontos e versará sobre o Plano de Trabalho apresentado pelo candidato, sobre sua experiência profissional e sua compatibilidade com as atribuições do cargo pleiteado. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 35 (trinta e cinco) pontos na entrevista.

7 DA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 O candidato será considerado aprovado neste processo de seleção mediante a obtenção mínima de 70 (setenta) pontos na somatória da pontuação dos 3 (três) critérios avaliados.

7.2 O resultado do processo seletivo, após a realização de todas as etapas previstas, será divulgado no site da Prefeitura (https://www.saodomingosdonorte.es.gov.br/) contendo a lista com os nomes, em ordem de classificação, de todos os candidatos que foram aprovados neste Edital.

7.3 Todos os candidatos que obtiverem ao final do processo de seleção uma pontuação maior ou igual à 70 (setenta) pontos estarão classificados para compor a lista de suplentes para a vaga do pleito;

7.4 Serão utilizados os quatro primeiros e os dois últimos dígitos do CPF do candidato para a divulgação do resultado. Exemplo: 123.4\*\*.\*\*\*-56.

8 DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 As inscrições para participar deste processo de seleção estarão abertas no período de 28/08/2025 a 03/09/2025, em dias úteis, deverão ser realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Educação de São Domingos do Norte localizada na Rodovia Gether Lopes de Faria- Bairro Emílio Callegari s/nº, São Domingos do Norte, e no horário das 08h às 16:30h.
- 8.2 Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar, em envelope lacrado e etiquetado conforme modelo constante no Anexo V deste Edital:

formulário de inscrição (Anexo IV); a)

cópia autenticada do RG e CPF; b)

c)

cópia autenticada do Diploma de graduação; cópia autenticada da documentação que comprove pós-graduação, mestrado ou doutorado, cursos de qualificação com carga horária mínima de 80 horas correlatos à área do ciclo de alfabetização e d) correlatos à área de gestão escolar, indicados no formulário de inscrição;

comprovante(s) de experiência(s) profissional(is) indicada(s) no formulário de inscrição; e)

Plano de Trabalho (Anexo III). f)

9 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 9.1 O processo de escolha do bolsista será de responsabilidade da Comissão de Seleção criada para este fim.
- 9.2 A Comissão de Seleção será composta pelo Superintendente Regional de Educação ou representante por ele indicado, pelo Secretário Municipal de Educação ou representante por ele indicado, pelo Assessor do Regime de Colaboração da SRE ou representante por ele indicado e por um técnico da Secretaria Municipal de Educação.

9.3 O técnico da Secretaria Municipal de Educação participante da Comissão de Seleção não poderá

pleitear a bolsa.

- 9.4 Os documentos entregues pelo candidato serão avaliados pela Comissão de Seleção e os resultados serão lavrados em Ata circunstanciada assinada por todos os membros da referida Comissão.
- 9.5 O candidato que tenha até o terceiro grau de parentesco com algum membro da Comissão de Seleção e se inscrever no processo seletivo deste Edital terá sua inscrição indeferida em qualquer tempo.

### **10 CRONOGRAMA**

O período de inscrição deverá ter duração mínima de 7 (sete) dias corridos e a duração das demais etapas ficará à critério da Comissão de Seleção.

Etapa	S	Datas/Períodos
1.	Inscrições	28/08/2025 a 03/09/2025
2.	Análise de Currículo e do Plano de Ação do candidato	04/09/2025 a 05/09/2025
3.	Divulgação do resultado da Análise de Currículo e do Plano de Trabalho do candidato	08/09/2025
4.	Interposição de recursos	09/09/2025
5.	Resultado da interposição de recursos	11/09/2025
6.	Divulgação de data, horário e local das entrevistas dos candidatos classificados	11/09/2025
7.	Entrevistas com os candidatos classificados	15/09/2025 a 16/09/2025
8.	Divulgação do resultado preliminar	17/09/2025
9.	Interposição de recursos	18/09/2025
10.	Resultado da interposição de recursos	22/09/2025
11.	Resultado da seleção	22/09/2025

### 11 DOS RECURSOS

11.1 As interposições de recurso à Comissão de Seleção previstas no Cronograma (item 10), relacionadas aos subitens 4 e 9, deverão ser realizadas no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir do dia subsequente às datas de publicação do resultado da análise de currículo e do Plano de Ação do candidato e do resultado preliminar, respectivamente.

11.2 A Comissão de Seleção terá o prazo de 01 (um) dia útil, após a interposição de recurso, para emitir

e enviar, por e-mail, a devida análise e resposta ao interessado.

### 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 12.1 Os casos não especificados neste Edital serão resolvidos a posteriori pela Comissão de Seleção e divulgados pela Secretaria Municipal de Educação.
- 12.2 A Secretaria Municipal de Educação fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.
- 12.3 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
- 12.4 Este Edital tem validade de 12 meses, a contar de sua publicação, renovável por igual período.
- 12.4 As vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste edital poderão ser preenchidas, no interesse da administração, pelos candidatos classificados, que comporão o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observada a ordem de classificação final.
- 12.5 A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.
- 12.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SÃO DOMINGOS DO NORTE, 26 DE AGOSTO DE 2025.

### Secretária Municipal de Educação ANNA URSULLA OLMO DE ANDRADE

### ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR MUNICIPAL COORDENADOR DAS AÇÕES DO PAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

### TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR MUNICIPAL COORDENADOR DO PAES DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFIC	IÁRIO DA BOLSA						
1.1 Nome:					-		
1.2: CPF:				1.3 Nº RG/Org, Exp./UF/Data Expedição CI:			
1.2. 0. 1 .					ŭ	•	. ,
1.4 Sexo:				1.5 Raça	a ou Cor:		
1.6 Data de Nascimento:	1.7 Naturalidade:			1.8 UF N	Nascimen	to:	
1.9 Nome da Mãe:				1.10 Nome do Pai:			
1,11 Estado Civil:	1,12 Escolaridade:			1,13 For	mação (L	icenci	atura, Pós-Graduação)
1.14 Ano CH no Brasil: (somente estrangeiro)	1.15 Ano 1º Emprego:			1.16 Na	cionalidad	de:	
1.17 Nº Título Eleitoral:	1.18 Zona Eleitoral:			1.19 Sec	ção:		1,20 UF:
1.21 Cart. Profissional:	1.22 Série CTPS:			1.23 UF	CTPS:		1.24 Data Expedição:
1.25 Nº Certificado Reservista:	1.26 N° Série do Certificado:			1.27 Cat	tegoria		
1.28 Órgão do certificado	1.29 UF			1.30 Pro	ofissão		
1.12 Dados Bancários	I						
1.12.1 Banco	1.12.2 Nº do banco	1.12.3 nº agência	da	() corre		nta 1.	12.5 № da conta
2. ENDEREÇO							
2.1Tipo de Logradouro:	2.2 Denominação Logradouro:	:					2.3 Número
2.4 Complemento:	2.5 Bairro /Distrito:	:			2.6 Mi	unicípio	0:
		:					
2.7 UF:	2.8 CEP:				2.9 Nº	Telefo	one:
E-mail:							
3. FUNÇÃO							
(X) Professor Bolsista.							
4. FUNDAMENTAÇÃO	o do 2018, institui o Pacto nela Δ	nrendizagem	do Est	nírito Sar	nto: Lei n	° 10.8	80, de 19 de julho de 2018, institui o
Programa de Concessão de Bolsa de 2018, Regulamenta o Program	s de Anoio Técnico, no ambito do F	acto pela Apr	endiza	gem do E	Espírito S	anto; D	Decreto nº 4346-R, de 28 de dezembro
5. INSTITUIÇÃO			500			- 2 CN	ID I
5.1 Denominação Secretaria Municipal de Educação	5.1 Denominação Secretaria Municipal de Educação de São Domingos do Norte SEMED  5.2 Sigla 5.3 CNPJ 36.350.312/0001-72						
5.4 Endereço Rodovia Gether Lopes de Faria, s	/nº, bairro Emílio Callegari, São D	omingos do N	lorte, E	spírito S	anto - 29	745-00	00.
5.5 Representante Legal Anna Ursulla Olmo de Andrade - S							
6. ÓRGÃO PAGADOR				T.	0.0. 1		2 CND I
6.1 Denominação Secretaria de Estado da Educaçã	0				2 Sigla EDU		5.3 CNPJ 17.080.563/0001-93
6.4 Endereço Av. César Hilal, 1111 - Santa Lúcia	a - Vitória - ES, CEP 29.056-085	·					
6.5 Representante Legal Vitor Amorim de Angelo - Secretá						a	
7. CONDIÇÕES GERAIS							

7.1	<b>ATRIBUI</b>	CÕES DO	<b>PROFESSOR</b>	BOLSISTA
-----	----------------	---------	------------------	----------

- Cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nas atividades correlatas ao PAES;
- II. elaborar e encaminhar à SEDU/SEAE/GERCO o Plano de Ação anual no prazo estabelecido;
- III. atualizar o Plano de Ação anual sempre que necessário;
- IV. elaborar e encaminhar à SEDU/SEAE/GERCO relatório mensal de atividades e frequência até o 3º dia útil do mês, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Educação e SRE;
- V. participar integralmente de todas as reuniões, planejamentos, encontros, formações e seminários promovidos pela SEDU/SEAE/GERCO/SER e, em caso de ausência, justificar os motivos. Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos e dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
- VI. compilar, analisar e elaborar parecer técnico a partir de indicadores relevantes;
- VII. orientar, acompanhar e monitorar o desenvolvimento das ações do PAES;
- VIII. planejar e coordenar reuniões pedagógicas e administrativas de caráter formativo e informativo, sempre que necessário;
- elaborar relatórios técnicos e organizar arquivos pedagógicos;
- X. acompanhar in loco as ações realizadas no município com o intuito de observar, registrar e propor intervenções pedagógicas, quando necessárias;
- XI. elaborar estratégias de intervenção técnico-pedagógica nas escolas em que os resultados não forem satisfatórios;
- XII. cumprir criteriosamente a agenda e a carga horária da Secretaria Municipal de Educação na articulação das ações do PAES no município;
- XIII. ter disponibilidade para viagem quando a demanda de trabalho necessitar;
- XIV. trabalhar em cooperação com o Articulador Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa);
- XV. trabalhar em cooperação com o Coordenador Municipal da Busca Ativa;
- XVI. mobilizar a integração das ações do Paes com as ações do Programa Capixaba de Fomento à Implementação de escolas municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral (PROETI);
- XVII. outras atribuições correlatas.

A partir deste Termo de Compromisso, declaro:

- que faço parte do quadro funcional do magistério efetivo do município, estou em efetivo exercício, e tenho formação completa em Licenciatura (professor ou pedagogo);
- que tenho ciência dos termos da Lei nº 10.880, de 19 de julho de 2018 e do Decreto nº 4346-R, de 28 de dezembro de 2018 e das atribuições inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido, comprometo-me a
- respeitar os itens e as condições gerais deste Termo de Compromisso;
- que tenho ciência de que todo e qualquer valor recebido indevidamente deverá ser restituído à conta da Secretaria de Estado da Educação Sedu, Banco Banestes, Agência: 0076, Conta Corrente: 12239927. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que não recebo bolsa de mesma referência que a bolsa de apoio técnico do PAES, bem como nenhuma outra bolsa de estudo ou de pesquisa oferecida por outros órgãos do Poder Público, e que estou ciente de que:
- a inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da bolsa e devolução da integralidade dos valores pagos pela SEDU;
- as atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PAES não caracterizam vínculo empregatício, conforme assevera a Lei nº 10.880/2018, e que os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, aos vencimentos, salários, remunerações ou proventos recebidos;
- as atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PAES não constituem vínculo trabalhista dentro da CLT ou de regime jurídico do serviço público e que, portanto, não se aplicam a elas benefícios como férias, remuneração rescisória, licenças médicas ou caso fortuito e de força maior.

ua CLI C	de regime juridice de serviços parente e que forma marios
remuner	ão rescisória, licenças médicas ou caso fortuito e de força maior.
Fign oct	ologido o contrato administrativo de PROFESSOR(A) MUNICIPAL COURDENADUR DAS AÇUES
DO PAE	do PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO DO PAES pelo período de
	a
	·
Local	Data

Assinatura eletrônica do Professor Municipal Coordenador das Ações do PAES

Assinatura eletrônica do Secretário Municipal de Educação

Assinatura eletrônica do Secretário de Estado da Educação do Espírito Santo

ANEXO II - TERMO DE DESLIGAMENTO DO BOLSISTA DO PAES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

TERMO DE DESLIGAMENTO DO PROFESSOR MUNICIPAL COORDENADOR DO PAES DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA	
NOME COMPLETO:	
RG: CPF: NÚMERO FUNCIONAL/MATRÍCULA:	
CARGO/FUNÇÃO ATUAL:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

CARGO/FUNÇÃO ATUAL

2 ÓRO	GÃO RESPONSÁVEL PELO DESLIGAMENTO					
L	sligamento por decisão da Secretaria Municipal d	le Educação, a part	ir de / /	conforme Parágra	afo único do :	art 4º do
Decret	o nº 4346-R de 28 de dezembro de 2018.			_		
	iligamento por decisão da Secretaria de Estado da julho de 2018.	Educação, a partir	de//	, conforme § 2º do art.	9º da Lei nº 1	0.880 de
3. JUS	TIFICATIVA DO DESLIGAMENTO:					
		, ,				
Local		// Data				
Local		Dala				
Assin	natura eletrônica do Professor M	unicipal Coor	denador das Aç	ões do PAES		
Assin	natura eletrônica do Secretário M	lunicipal de E	ducação			
Assin	natura eletrônica do Secretário d	e Estado da I	Educação do Es <sub>l</sub>	pírito Santo		
ANEX	(O III - MODELO DE PLANO DE A	ÇÃO				
PREF SECR	EITURA MUNICIPAL DE SÃO DOI RETARUA MUNICIPAL DE EDUCAÇ	MINGOS DO I ÃO DE SÃO D	NORTE DOMINGOS DO I	NORTE		
EDIT	AL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA	S				
PLAN	IO DE AÇÃO				:	
NOME	IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANTIDA E COMPLETO:	ATO (A):				
ENDE	REÇO: FONES PARA CONTATO:					
TELE	FONES PARA CONTATO: IL:					
INTRO	DADOS DO PLANO DE AÇÃO ODUÇÃO TIVOS OSTA DE PLANO DE AÇÃO					
	ATIVIDADE	OBJETIVO	PERÍODO	APLICABILIDADE REALIZADA)	(COMO	SERÁ
1	Ciclo de Gestão do Paes					
2	Avaliações Externas					
3	Instrumento de Verificação da Fluência Leitora					
4	Formações para Gestores Escolares Professores e Pedagogos	;,				
5	Mentoria e Seminários para Gestore Educacionais	S				
6	Nupaes					
7	Prêmio Escola que colabora					
8	Atividades de Fortalecimento da Aprendizager (AFA)	n				
9	Protocolo de Visita e Assessoramento das Açõe do PAES	S				
10	Outras ações correlatas					
PREF SECR	XO IV - FORMULÁRIO DE INSCRI EITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NO RETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DO MULÁRIO DE INSCRIÇÃO	ORTE	TE			
NOME	E COMPLETO (SEM ABREVIATURA)  ERO FUNCIONAL/VÍNCULO					

UNIDADE ESCOLAR/SETOR DE EXERCÍCIO	
CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
TELEFONE PARA CONTATO	
RESIDENCIAL OUTRO	
E-MAIL	
FORMAÇÃO ACADÊMICA ( ) Graduação. ( ) Pós-Graduação Lato Sensu. ( ) Mestrado. ( ) Doutorado. ( ) e correlatos à área de gestão escolar (mínimo de 80h).	Curso de qualificação correlato à área do ciclo de alfabetização
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Empresa:	
Cargo:até://ano(s) completo(s).	
Empresa:	
Cargo: até:/ ano(s) completo(s).	
Empresa:	
Empresa:	
De:/ano(s) completo(s).	
Empresa: Cargo: De:	
( ) Declaro conhecer e concordar com os termos do Edital nº 03/2025 que regulament PAES.	ta o Processo Seletivo para professor municipal coordenador do
Data Assinatura do Candidato	

### ANEXO V - MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SÃO DOMINGOS DO NORTE

EDITAL Nº 03/2025 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO:

CPF:

ENDERECO:

TELEFONES PARA CONTATO:

E-MAIL:

Protocolo 1620739





























www.amunes.org.br







### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# EDITAL N°. 003/2025 — PROCESSO SELETIVO - COORDENADOR MUNICIPAL DO PAES

## Resultado da Análise de Currículo e do Plano de Ação

	Total Geral		35
Análise do Plano de Ação	B C Total		25
e do Pla Ação			1
lise d			10
Aná	A	œ	
	Total I		10 8 10 7
	II - Experiência profissional	B C D Total II	7
	prof	۵	2
ículo	iència	ပ	2 2
curr	Xperi	Ω	j
Análise de currículo	i I	A	ı
		Total I	9
	ação curso intinu	C D	2
	I - Formação acadêmica/curso de formação continuada	၁	4
		8	ı
	a fo	A	ı
	Situação Observação		1
			APTO
	Candidato (CPF)		947.6 ** *** 04

Comissão de Seleção, 04 de setembro de 2025.